



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 389, DE 01 DE ABRIL DE 2005.

(Oriunda do Poder Executivo)

**Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 3º da Lei Municipal nº 384, de 28/02/2005, e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e, eu **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO** a seguinte

### LEI

**Art. 1º** O Parágrafo Único do Art. 3º da Lei Municipal n.º 384, de 28/02/2005, e sua alínea “b”, passam a vigorar com nova redação:

**Parágrafo Único. Os convênios e as subvenções com os órgãos da administração pública declarada de utilidade pública municipal deverão observar obrigatoriamente o limite orçamentário e os seguintes critérios:**

**b) apresentar requisitos estatutários para admissão, demissão e exclusão de associados;**

**Art. 2º** Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Lei 384, de: 28/02/2005, inclusive a redação do **caput** e das demais alíneas que seguem o parágrafo único do art. 3º.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e cinco (01.4.2005).

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**SILVIO LOPES QUADROS**

Assessor Jurídico